



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: [gabinete@andradas.mg.gov.br](mailto:gabinete@andradas.mg.gov.br)

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**Ofício n.º 558/2021/Gabinete do Prefeito**

Andradas, 17 de agosto de 2021.

Assunto: **informa**

**Senhor Presidente,**

Em resposta ao Ofício n.º 421/2021/Gab. da Presidência, de 28.07.2021, requerimento apresentado pelo Vereador *Vinício Teixeira*, protocolizado nesta Prefeitura sob o n.º 8167/2021, informo que a solicitação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, que exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento.

Respeitosamente,

  
**Margot Navarro Graziani Pioli**  
Prefeita Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Régis Basso Andrade**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Andradas, MG**



# *Câmara Municipal de Andradas*

MINAS GERAIS

REQUERIMENTO Nº. 58 / 2021

Andradas, 27 de julho de 2021.

À Sua Excelência o senhor  
Regis Basso Andrade  
Presidente da Câmara de Andradas

O Vereador que se subscreve solicita de Vossa Excelência que se encaminhe ofício à Senhora Chefe do Executivo Municipal, solicitando da mesma que encaminhe a esta Casa informações referentes à, os profissionais educadores das escolas e creches possuem um plano de carreira? Se sim, como ele se efetiva em nosso município? Qual é o salário hoje pago para as categorias mencionadas?

*Vinicius Teixeira*

Vereadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
Rua: Praça Cel. Antonio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro  
Andradas – Minas Gerais  
Telefone: (35)3731-2082  
CEP: 37795-000  
[educacao@andradas.mg.gov.br](mailto:educacao@andradas.mg.gov.br)

**Processo nº 08167/2021**

**Excelentíssima Senhora  
Margot Navarro Graziani Pioli  
Prefeita Municipal  
Andradas – Minas Gerais**

Com meus cordiais cumprimentos, informo a V. Exma. que o cargo de Educador Infantil integra o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público do Município de Andradas, conforme Anexo II, da Lei Complementar nº 91, de 23 de outubro de 2006. Esclareço, ainda, que de acordo com o artigo 37, da Lei Complementar nº 95/2006, a eles também é aplicada promoção funcional prevista em referida legislação. Ainda, aos profissionais da Educação também é aplicada, de forma subsidiária, a Lei Complementar nº 90/2006.

Vale ressaltar que é de interesse da atual administração a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério,

Por fim, o salário inicial de Educador Infantil é de R\$1.500,97, não havendo diferença de salário entre o Educador Infantil que está na escola e o que está na creche.

Coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Andradas, 16 de agosto de 2021.

*Assinado Digitalmente*  
**Regina Aparecida Cavacini de Lima**  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer